



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 034/2021
De 29 de Setembro de 2021.**

Dispõe sobre o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei Nº 9.452/1997, no que tange a notificação sobre liberação de recursos financeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública Municipal, ao receber recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares ao orçamento municipal, deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Maruim/SE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos recursos, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/1997, pelos meios a seguir definidos:

I - por meio de publicação no Portal da Transparência do Município de Maruim/SE, no endereço eletrônico: <https://maruim.se.gov.br/leis-e-decretos/>

II - pelo Diário Oficial do Município de Maruim/SE, no endereço eletrônico: <https://maruim.se.gov.br/diario-oficial/>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As entidades de que trata no art. 2º da Lei nº 9.452/1997, que desejarem receber individualmente as notificações, deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Gabinete e realizar o cadastro de seu e-mail, sendo que a partir de então, passarão a receber no seu endereço eletrônico, no prazo definido pela citada Lei, a comunicação de recebimento de recursos federais pela administração pública municipal.

Art. 2º As notificações de que trata o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, o nome do órgão concessor, a data do recebimento, o valor recebido e a destinação dos recursos.

Art. 3º Fica delegada à Secretaria Municipal de Gabinete a função de coordenar e de viabilizar a expedição das notificações, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 29 de Setembro de 2021.


Gilberto Maynard de Oliveira
Prefeito Municipal